



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0045/2019

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 1.053, de autoria do Executivo, que altera a Lei Complementar 584/18 para modificar o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento IV (PPIPA IV), e prorroga sua vigência.

A presente propositura busca estimular a regularização dos contribuintes inadimplentes perante o Fisco e com isso promover a recuperação de créditos e otimizar a arrecadação de tributos.

Dessa forma, apesar da renúncia de receita decorrente dos descontos oferecidos para algumas formas de parcelamento (Art. 5.º), depreende-se que os resultados financeiros da recuperação de crédito, incluindo os juros e atualização monetária (§1º, Art. 5º e Art. 10), também configuram-se como medidas de compensação.

Nesse sentido, de acordo com o demonstrativo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 09), o impacto com a presente ação será nulo.

Com relação à previsão de deficit do Resultado Primário para o exercício atual e os dois próximos, o mesmo leva em consideração a necessidade de previsão orçamentária de receitas e despesas que, devido às suas características técnicas e operacionais, podem não se concretizar no presente exercício.

Contudo, observamos que, apesar da previsão de deficit no Resultado Primário nos dois últimos anos (2017 e 2018), os Resultados Primários Superavitários realizados nesses dois exercícios são um indício de responsabilidade na gestão pública do município.

Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 23 de agosto de 2019.

ADRIANO CARNIER
Diretor Financeiro em Substituição

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Agente de Serviços Técnicos